



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI N.º 1140, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jambéiro a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdidos.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convenio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizada no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a : conclusão da obra do Velório Municipal

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 04 de Outubro de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 04 de Outubro de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo